



PROCESSO TC 08662/21

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Maria Iolanda Moreira

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.**

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 02438/21**

**RELATÓRIO**

**1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.**

**2. Aposentando(a):**

2.1. Nome: Maria Iolanda Moreira.

2.2. Cargo: Professora de Educação Básica 3.

2.3. Matrícula: 141.117-9.

2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**3. Caracterização da aposentadoria (Portaria - A - 0160/2021):**

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente do(a) PBPREV.

3.3. Data do ato: 26 de março de 2021.

3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 14 de abril de 2021.

3.5. Valor: R\$2.914,06.

**4. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 59/63), a Auditoria constatou as seguintes inconformidades: ausência da certidão de casamento com averbação de divórcio (conforme informa no documento à fl. 07); e falta da ficha financeira do exercício de 2021 e comprovação/contracheque da última remuneração em atividade. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 70/75), acatada pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da aposentadoria (fls. 82/84).

**5. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



PROCESSO TC 08662/21

### **VOTO DO RELATOR**

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 08662/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA IOLANDA MOREIRA, matrícula 141.117-9, no cargo de Professora de Educação Básica 3, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - A - 0160/2021**) e do cálculo de seu valor (fls. 47/48).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 14 de dezembro de 2021.

Assinado 14 de Dezembro de 2021 às 17:30



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 15 de Dezembro de 2021 às 11:55



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO